



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pela sua Presidente Srª Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, portadora de RG nº 4.913.564-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.892.529-04, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 410, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Copel Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, sediada à rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, no bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba – PR, devidamente representada neste ato pela Senhora Marcia Fernanda Baroni Silveira Sinegalia, brasileira, casada, analista comercial, portadora de RG nº 5.645.741-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.957.399-36, residente à rua José Izidoro Biazetto nº 158, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada CONTRATADA, denominadas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 3/2018, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 1/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado em 3,9403% (INPC/IBGE) o valor mensal do contrato, conforme § 2º da cláusula segunda do contrato, passando a ser R\$ 1.645,95 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Assim, o valor total do contrato fica acrescido em R\$ 19.751,40 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) pelos 12 meses de prorrogação, globalizando R\$ 38.754,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

Pitanga, 03 de abril de 2019.

Câmara de Vereadores de Pitanga  
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski  
Contratante

Copel Telecomunicações S.A.  
Marcia Fernanda Baroni Silveira Sinegalia  
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome:

RG: 7.866.197-5

CPF: 039.194.339-04

2)

Nome: Rafael Massiero Kaminski

RG: RG 6087941801/RS

CPF: CPF 012.965.970-32

